

This file has been cleaned of potential threats.

If you confirm that the file is coming from a trusted source, you can send the following SHA-256 hash value to your admin for the original file.

948db2a8f32682d1c068fb7073aead637e89fe1fecc90cd8096f61df77cf229e

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, no Estado de Goiás, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Regimento Jurídico dos Servidos Públicos da Administração Pública Direta do Município de Alexânia/GO e Lei Municipal nº 1.531, de 16 de dezembro de 2020, e Decreto Municipal nº 250, de 29 de dezembro de 2020, torna público o Processo Seletivo Simplificado, com vista à formação de Cadastro Reserva de Monitores, para atuarem nas Creches municipais de Alexânia/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por esse Edital, seus anexos e alterações posteriores, e executado técnica e administrativamente pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada pela Portaria nº 401/GABIN, de 06 de dezembro de 2021.

1.1.1 Toda dúvida referente ao Edital e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: pss.alexania@gmail.com, não havendo nenhum outro meio de comunicação com a Comissão Organizadora e Avaliadora (tais como telefone ou local de atendimento).

1.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações vinculados a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

1.3 A seleção para o cargo de que trata esse Edital compreenderá a aplicação de prova objetiva formada com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 A prova objetiva será aplicada nas dependências das escolas municipais de Alexânia/GO.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outros locais no município de Alexânia/GO.

1.5 O regime de contratação dos candidatos aprovados será por tempo determinado, obedecendo à Lei Municipal nº 1.531/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, estando subordinado ao Regime Jurídico municipal, constituído pela Lei Municipal nº 1.178/2011, com suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

1.5.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

1.6 Os horários mencionados neste Edital, comunicados e nos demais documentos a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler esse Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento em nenhum momento.

1.8 A aplicação da prova objetiva seguirá conforme os horários descritos abaixo:

Abertura dos portões	07h
Fechamento dos portões	08h
Início das provas	08h30
Término das provas	11h30

1.9 O Processo Seletivo Simplificado cumprirá o seguinte cronograma, podendo sofrer alteração, desde que devidamente justificado e publicado pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

Descrição	Datas
Publicação do Edital no site Oficial	13/12/2021
Inscrição no Processo Seletivo	29/12/2021 e 30/12/2021
Homologação das inscrições	31/12/2021
Deferimento dos atendimentos especiais	31/12/2021
Recurso da homologação e do deferimento dos atendimentos especiais	01/01/2022
Resposta dos recursos	03/01/2022
Divulgação dos locais de prova	03/01/2022
Aplicação da Prova Objetiva	05/01/2022
Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 19h)	05/01/2022
Recurso do gabarito preliminar	06/01/2022
Resposta do recurso	07/01/2022
Divulgação do resultado final	08/01/2022

2 DO CARGO

2.1 Cargo: Monitor - Ensino Médio completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

2.2 Vagas: 51 (cinquenta e uma) vagas para formação de cadastro de reserva.

2.3 Requisito: Comprovante de ensino Médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4 Descrição sumária das atividades: Desempenhar atribuições nas creches, de apoio à no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências específicas no regulamento das creches. Desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.

2.5 Remuneração: salário mínimo vigente, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

2.6 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

3 DAS VAGAS

Cargo	Vagas (cadastro reserva)		Nível de escolaridade	Carga horária semanal	Remuneração
	Ampla concorrência	Portadores de necessidades especiais			
Monitor	48	03	Ensino Médio	40h	Salário mínimo vigente (R\$ 1.100,00)

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

4.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 desse Edital.

4.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do Contrato.

4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme avaliação de aptidão física e mental.

4.9 Cumprir as determinações desse Edital e seus anexos.

4.10 Cumprir com os atos de convocação desse Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

4.11 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita todas as condições desse Edital, e que caso aprovado, deverá entregar os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação, no ato de convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado:

- a) Documento de identidade oficial com foto, válido;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Comprovante do número de identificação social (NIS, PIS, PASEP ou NIT);
- g) Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou condomínio) de um dos últimos três meses;
- h) Certidão de nascimento e/ou de casamento ou de união estável;
- i) Averbação da separação judicial ou divórcio, para aqueles que tenham contraído matrimônio, nos casos em que se aplicar;
- j) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de classificado do sexo masculino;
- k) Comprovante de conclusão de, no mínimo, Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- l) Certidão de nascimento ou documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional de filho;
- m) Comprovante de matrícula e de frequência escolar do(s) filho(s), se for o caso;
- n) Nada consta civil e criminal do Estado de Goiás;
- o) Declaração de que não exerce função pública;
- p) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- q) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- r) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública do município de Alexânia;
- s) Declaração de bens e de rendimentos;

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições no Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e implicam, desde logo, no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente de modo presencial, no auditório da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06 Setor Central - CEP 72930-000, no período de 29/12/2021 e 30/12/2021, das 08h às 11h e das 14h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.2.1 A Comissão Organizadora e Avaliadora não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivo de qualquer ordem, sendo permitido o ingresso do candidato no interior do auditório da prefeitura somente enquanto o mesmo estiver aberto, conforme horários expressos no item 5.2 desse Edital; não sendo permitido o ingresso no local de nenhum candidato fora do horário descrito acima.

5.2.2 Todos os candidatos que tiverem entrado no auditório antes da porta ser fechada serão atendidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora para o registro de sua inscrição, caso sua documentação esteja conforme esse Edital.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação, ficando as cópias e o formulário retidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

- a) cópia e original do documento de identificação oficial com foto, válido;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia e original do diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
- d) formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

5.4. Depois de finalizada a inscrição não poderá ser alterada nem complementada, cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Processo Seletivo Simplificado, em caso do candidato registrar duas ou mais inscrições, valerá a primeira inscrição, no caso a mais antiga, dentro do período de inscrição.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora e Avaliadora e a Prefeitura Municipal de Alexânia o dever de eliminar do Processo Seletivo Simplificado, aquele que preencher a solicitação com informações falsas, em qualquer momento.

5.6 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais> na data provável de 31/12/2021 para verificar a homologação de sua inscrição.

5.7 Os candidatos que realizarem suas inscrições receberão o comprovante de inscrição físico, no ato da inscrição.

6 DA PROVA OBJETIVA E SUA APLICAÇÃO

6.1 A prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 70 (setenta) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 7.11 desse Edital seguindo a seguinte estrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Linguagem e códigos	17	2	Eliminatório e classificatório
Objetiva	Matemática	13	2	Eliminatório e classificatório
Objetiva	Ciências humanas	05	1	Eliminatório e classificatório
Objetiva	Ciências da natureza	05	1	Eliminatório e classificatório

6.2 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, contadas a partir da autorização do Chefe de sala para o início das provas, e será aplicada na data provável de 05 de janeiro de 2022, conforme item 1.8 desse Edital.

6.3 Na data provável de 03/01/2022, será publicado no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>, o comunicado que informará os locais e o horário de realização das provas, por meio de busca nominal ou alfabética, conforme publicação.

6.3.1 O candidato somente poderá realizar a prova no local publicado no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

6.3.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, portando obrigatoriamente o documento de identificação oficial com foto, válido.

6.4 No dia de realização da prova objetiva, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos e fechados conforme item 1.8 desse Edital.

6.5 É proibida a entrada do candidato no local de prova e sua permanência nas dependências sem a máscara de proteção à Covid-19, sob pena de impedimento de realizar a prova objetiva e consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 O acesso à sala de provas somente será permitido com a apresentação obrigatória do documento de identificação oficial com foto, válido, e com a devida utilização de máscara de proteção à Covid-19, dentro do horário previsto nesse Edital.

6.6.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento físico oficial de identificação com foto, válido, para a realização das provas, não será aceito documento digital.

6.7 Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

6.7.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

7 DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

7.1 As questões da prova objetiva será do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão cinco campos de marcação, um campo para cada uma das cinco alternativas A, B, C, D, e E devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o indevido preenchimento da folha de respostas, tais como: marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcação de mais de uma resposta por pergunta ou uso de caneta que não seja da cor preta ou azul (exceto os casos de PNE que exigir caneta colorida).

7.2.1 Todo preenchimento indevido descrito no item 7.2 desse Edital implicará a não correção da questão.

7.2.2 A não marcação do tipo de prova na folha de respostas acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das questões. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de questões e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de não correção das questões afetadas, por ocasião da impossibilidade de realização de sua conferência.

7.5 O candidato é responsável pelo preenchimento e/ou verificação de seus dados pessoais, em especial de seu nome completo, data de nascimento, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do tipo de prova.

7.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador da Administração Pública Municipal devidamente capacitado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e/ou vídeo.

7.7 Serão anuladas as provas objetivas dos candidatos que não devolverem a sua folha de respostas, dentro do prazo de aplicação da prova.

7.8 A Comissão Organizadora e Avaliadora disponibilizará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas e as solicitarem, exceto a dos candidatos eliminados na forma do item 7.7 desse edital, por e-mail, em até trinta dias a partir da data de solicitação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

solicitação da referida imagem deverá ser feita via e-mail de solicitação para pss.alexania@gmail.com, pelo período de até trinta dias após a aplicação da prova objetiva.

7.9 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

7.10 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

7.11 Nas provas serão avaliados, além de habilidades, os possíveis conhecimentos conforme descrição a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	CONHECIMENTO
Linguagem e códigos	Língua Portuguesa, Literatura; Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol); Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação; Comunicação.
Matemática	Matemática.
Ciências humanas	História; Geografia; Filosofia; Sociologia.
Ciências da natureza	Química; Física; Biologia.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de conferência exclusiva das folhas de respostas.

8.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 1 ou 2 pontos (conforme peso da questão de acordo com a área de conhecimento), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial das provas; 0 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial, não haja marcação, haja marcação de mais de uma resposta por questão ou conforme item 7.2 desse Edital.

8.3 O cálculo da nota da prova objetiva, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem, considerando o peso de 1 ou 2 pontos, conforme área de conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

8.4 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não conseguir alcançar nenhum ponto na prova objetiva.

8.4.1 O candidato eliminado na forma do item 8.4 desse Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final no Processo Seletivo Simplificado será igual à nota final na prova objetiva, considerando o peso das questões.

9.2 Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo Simplificado e a aplicação dos critérios de desempate constantes no item 10 desse Edital, os candidatos serão listados na classificação geral em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

9.3 O candidato que for considerado portador de necessidades especiais, também terá o seu nome e a sua respectiva pontuação publicados em lista à parte.

9.3.1 Quanto à classificação geral os classificados que ocuparem as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais, ocuparam a listagem a cada cinco vagas (5º lugar, 10º lugar, 15º lugar), até o preenchimento de todas as vagas destinadas a PNE.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e suas alterações;
- b) obtiver o maior número de acertos nas questões de Linguagens e Códigos;
- c) obtiver o maior número de acertos nas questões de Matemática;
- d) obtiver o maior número de acertos nas questões de Ciências humanas;
- e) obtiver o maior número de acertos nas questões de Ciências da natureza;
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- h) tiver prestado serviços à justiça eleitoral, devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

i) permanecendo o empate, deverá ser realizado Sorteio Público entres os candidatos empatados.

10.1.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do item 10.1 desse Edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.1.1.1 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

10.1.2 Os candidatos a que se refere a alínea “g” do item do item 10.1 desse Edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

10.1.3 Para fins de comprovação da aplicação das alíneas “g” e “h” do item 10.1 desse Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, Regionais e Federais do País, relativos ao exercício da função, conforme legislação vigente.

11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

11.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal c/c o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao cargo.

11.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 11.1 desse Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

11.1.2 As vagas reservadas às portadoras de necessidades especiais poderão ser ocupadas por candidatos sem necessidades especiais na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais no Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

11.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá:

- a) no formulário de inscrição, declarar-se como portador de necessidades especiais;
- b) apresentar no ato de inscrição, original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.3.1 A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, a Comissão Organizadora e Avaliadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a apresentação dessa documentação no ato da inscrição.

11.3.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do item 11.3 desse Edital para que, caso seja solicitado pela Comissão Organizadora e Avaliadora e/ou Administração Pública Municipal, possa enviar para a confirmação da veracidade das informações.

11.4 O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer, na forma do item 12 desse Edital, atendimento especial, no formulário de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

11.5 Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, o candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 A relação dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa portador de necessidades especiais será divulgada no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>, na data provável de 31/12/2021.

11.6.1 Todas as solicitações de vagas destinadas a portadores de necessidades especiais, serão validadas por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

11.7 A inobservância do disposto no item 11.3 desse Edital acarretará a perda do direito a vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais, passando a concorrer como se não o fosse.

11.8 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portador de necessidades especiais, as vagas reservadas a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

12 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

12.1 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial e/ou adaptação das provas deverão, no formulário de inscrição:

a) informar os recursos especiais necessários;

b) apresentar laudo médico original ou a cópia autenticada em cartório, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

12.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

12.3 A apresentação da documentação prevista no item 12.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

12.3.1 A Comissão Organizadora e Avaliadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a apresentação dessa documentação.

12.3.2 O candidato deverá manter ao seu cuidado a documentação a que se refere o item 12.1 desse Edital. Caso seja solicitado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, sob pena de eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

12.4 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial. Apenas a apresentação do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

12.5 Caso ocorra, no dia de aplicação da prova, eventual falha de recursos tecnológicos requeridos por meio da solicitação de atendimento especial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

12.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será avaliada por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO e atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade definida.

12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, por meio de comunicado, a partir da data provável de 31/12/2021, no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

12.8 A Comissão Organizadora e Avaliadora tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado.

12.9 O candidato que necessitar de atendimento devido a acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo via e-mail pss.alexania@gmail.com, em até 03 (três) dias antes da aplicação da prova objetiva, com a apresentação do comprovante do acidente ou do caso fortuito.

12.9.1 São casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período de inscrição, a Comissão Organizadora e Avaliadora analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o atendimento, o recurso será disponibilizado, a validação da solicitação ocorrerá em até dois dias após a solicitação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

13.1 São obrigações dos candidatos:

13.1.1 Acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, homologações, deferimentos, locais de prova, convocações e outras informações vinculados a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados exclusivamente no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

13.1.2 Ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, antes de efetuar sua inscrição, certificando-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento em nenhum momento.

13.1.3 Declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita todas as condições desse Edital, e que caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios especificados no item 4.11 desse Edital no ato de convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.4 Apresentar via original do documento físico oficial de identificação com foto, válido, para a realização das provas, não sendo aceito documento digital.

13.1.5 Comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

fabricada em material transparente, documento de identificação oficial com foto, válido, e com a máscara de proteção à Covid-19, sob pena de ser impedido de realizar a prova objetiva.

13.1.6 Respeitar o distanciamento entre as pessoas.

13.1.7 Permitir que os artigos religiosos, como burca, quipá, colares e outros, sejam vistórios pelo coordenador, de forma reservada, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

13.1.8 Manter quaisquer aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, guardados no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas. O aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, que emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, gerará a eliminação do participante do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.9 Guardar no envelope porta-objetos fornecido ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova, todos desligados, entre outros pertences e objetos.

13.1.10 Permitir que o lanches e bebidas sejam vistórios antes do ingresso do candidato na sala de provas ou ainda durante a avaliação; todos os alimentos e bebidas devem estar armazenados em embalagem totalmente transparente, sem qualquer tipo de rotulo (a tampa da embalagem pode ser em material colorido), respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

13.1.11 Submeter-se a possível revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

13.1.12 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.1.13 É permitido, e recomendado, pela Comissão Organizadora e Avaliadora, que os candidatos levem sua própria solução de álcool (gel ou líquido) de 70% para higiene própria durante a aplicação da prova, desde que em embalagem de material transparente e sem rótulos.

13.1.14 Higienizar as mãos, com álcool 70%, na entrada da sala de provas.

13.1.15 Iniciar as provas somente após a autorização do Chefe de sala, ler e conferir todas as instruções contidas na prova objetiva e na folha de respostas e nos demais documentos da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

13.1.16 Reportar-se ao Chefe de sala no caso de qualquer ocorrência em relação à prova e a folha de respostas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

13.1.17 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, salvo casos de deferimento a PNE.

13.1.18 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação da prova.

13.1.19 Ir ao banheiro somente acompanhado por um fiscal, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

13.1.20 Marcar o tipo de prova na sua folha de resposta, sob pena de não correção e consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.21 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, na folha de respostas, de acordo com as instruções contidas nesse Edital, na folha de respostas e demais documentos.

13.1.22 Atentar-se ao tempo de prova, visto que não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova ou para o preenchimento da folha de respostas, em razão de afastamento do participante da sala de provas, avisos ou de procedimentos de aplicação durante a aplicação.

13.1.23 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

13.1.24 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.

13.1.25 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.

13.1.26 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.

13.1.27 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto a prova, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

13.1.28 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de Atendimento Especializado.

13.1.29 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término do seu exame e na saída definitiva da sala de provas.

13.1.30 Cumprir Todas as determinações deste Edital, do caderno de questões e da folha de resposta.

13.1.31 Para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, conforme item 11.1.43 deste Edital, para pessoas com transtorno de espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

14 DAS ELIMINAÇÕES

14.1 Será eliminado, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o candidato que:

14.1.1 Apresentar qualquer documento e/ou declaração falsa ou inexata.

14.1.2 Entrar e/ou permanecer no local de provas sem estar usando máscara de proteção à Covid-19, sob pena de impedimento de realizar a prova objetiva.

14.1.3 Recusar-se a utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas.

14.1.4 Recusar-se, injustificadamente, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, conforme previsto neste Edital, a qualquer momento, a:

14.1.5 ter os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, vistoriados pelo coordenador;

14.1.6 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, sejam vistoriados pelo Chefe de sala, exceto o cão-guia, o medidor de glicose e a bomba de insulina, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

14.1.7 For surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, que estejam desligados ou ainda fora da embalagem porta-objetos;

b) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

c) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, sendo permitidas tampas coloridas, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

14.1.8 Tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico emitindo qualquer som, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- 14.1.9 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 14.1.10 Não entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 14.1.11 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas.
- 14.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente.
- 14.1.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo público.
- 14.1.14 Não permitir a coleta de sua assinatura.
- 14.1.15 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal, caso tenha.
- 14.1.16 Não permitir a coleta de dado biométrico, caso haja.
- 14.1.17 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.
- 14.1.18 Ausentar-se da sala de provas, a partir de seu início, sem o acompanhamento de um fiscal.
- 14.1.19 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrida uma hora do início das provas.
- 14.1.20 Iniciar as provas antes da autorização do Chefe de sala.
- 14.1.21 Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação, durante a aplicação da prova objetiva.
- 14.1.22 Realizar anotações no caderno de questões, na folha de respostas e nos demais documentos do da prova objetiva antes de autorizado o início das provas pelo Chefe de sala.
- 14.1.23 Utilizar máquinas, calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 14.1.24 Não marcar o tipo de prova na folha de respostas.
- 14.1.25 Ausentar-se da sala com a folha de respostas ou qualquer material de aplicação, com exceção do Caderno de Questões, ao deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término da prova.
- 14.1.26 Não entregar ao Chefe de sala, ao terminar as provas, a folha de respostas.
- 14.1.27 Não entregar ao Chefe de sala o Caderno de Questões, exceto se deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término do Exame.
- 14.1.28 Não cumprir quaisquer das obrigações constantes neste deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

14.1.29 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003.

14.1.30 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial.

14.1.31 Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital, caderno de questões e folha de respostas durante a realização da prova objetiva.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO a convocação dos classificados, em função das necessidades da Administração Pública Municipal, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação.

15.2 A convocação dos classificados será publicada no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>, podendo a critério da Secretaria Municipal de Educação ser enviada ao e-mail informado pelo classificado no ato de inscrição ou via contato telefônico.

15.2.1 Independente da possibilidade de envio e/ou comunicação da convocação ao classificado, é de inteira responsabilidade do classificado acompanhar as publicações e convocações no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

15.3 Os convocados deverão se apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, situada Av. Nelson Santos, Área Especial, S/N, Setor Central, CEP 72930-000, Após o prazo de até 02 (dois) dias úteis.

15.3 o candidato que não atender à convocação dentro do prazo determinado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, reservando a Secretaria Municipal de Educação, a obrigação de convocar o próximo classificado, conforme ordem de classificação.

15.4 No ato de apresentação à convocação o classificado apresentará os documentos previstos no item 4 desse Edital e agendará o horário para realização da avaliação de aptidão física e mental, requisito obrigatório para contratação, nos dias definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

15.4.1 A Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO poderá conceder o período de no máximo 02 (dois) dias úteis para a apresentação ou substituição de algum documento, estando eliminado do Processo Seletivo o classificado que não cumprir a determinação dentro do prazo definido.

16 DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

16.1 Todos os classificados que forem convocados nesse Processo Seletivo Simplificado, após divulgação do resultado final, deverão obrigatoriamente se submeterem à avaliação de aptidão física e mental, promovida por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

16.1.1 A avaliação de aptidão física e mental tem por objetivo certificar que o classificado tem plenas condições de saúde física e mental para exercer as atribuições do cargo.

16.2 Os classificados deverão comparecer à avaliação de aptidão física e mental com pelo menos uma hora de antecedência, munidos de documento de identificação oficial com foto, válido.

16.2.1 Caso o classificado esteja ocupando vaga destinada a portador de necessidades especiais deverá também apresentar o laudo médico conforme item 11.3 desse Edital.

16.2.1.1 Perderão o direito às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais os classificados que:

- a) por ocasião da avaliação de aptidão física e mental, não apresentar laudo médico, conforme item 11.3 desse Edital;
- b) não for considerada pessoa portadora de necessidades especiais na avaliação;
- c) não comparecer à avaliação;
- d) se evadir do local de realização da avaliação sem passar pela inspeção médica.

16.2.1.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo classificado será verificada durante a avaliação de aptidão física e mental.

17 DOS RECURSOS

17.1 Caberá apresentação de recurso contra os seguintes atos:

- a) Homologação das inscrições.
- b) Deferimento de atendimento especial.
- c) Divulgação do gabarito preliminar.

17.1.1 Os candidatos que quiserem apresentar recurso, conforme subitem anterior, deverão indicar com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento, constando nome completo do candidato, CPF e número do Edital que está recorrendo, dirigido única e exclusivamente a Comissão Organizadora e Avaliadora enviado para o e-mail pss.alexania@gmail.com.

17.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

17.1.3 Não serão aceitos recursos via postal, via telefone, via fax, via requerimento protocolados presencialmente, ou, ainda, fora do prazo.

17.2 Todos os recursos válidos serão analisados e divulgados no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.3 Se do exame de recursos resultar a anulação ou alteração de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.3.1 Se houver alteração de gabarito preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá aos candidatos vinculados a situação, independentemente de terem recorrido, seja via recurso ou baseado no princípio da autotutela.

17.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final definitivo.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

18.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

18.3 As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4 O candidato poderá obter informações referentes a dúvidas do Edital e do Processo Seletivo Simplificado única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico pss.alexania@gmail.com, cabendo a Comissão Organizadora e Avaliadora responder a solicitação no prazo de até 02 (dois) dias corridos.

18.5 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especial para a realização das provas.

18.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no endereço eletrônico <https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais>.

18.7 O candidato que tiver ciência de algum ato de ilegalidade vinculado ao Processo Seletivo Simplificado deverá denunciar o fato junto a Ouvidoria Municipal, enviando e-mail para o endereço eletrônico ouvidoria.alexania@gmail.com e/ou pelos canais dos órgãos do Controle Externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

18.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; CTPS (com foto e física); carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

18.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de trabalho; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; qualquer documento de identidade vencido (com a exceção da CNH) ou qualquer documento descrito no item anterior em forma digital.

18.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial; o documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

18.10.1 A identificação especial consistirá no registro fotográfico e/ou áudio visual do candidato nas hipóteses do item 18.10 e nos casos em que o documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Comissão Organizadora e Avaliadora poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

18.12 Não será admitido em hipótese alguma ingresso de candidato no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

18.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por no mínimo uma hora após o início das provas.

18.13.1 A inobservância do item anterior deste Edital acarretará a não correção da folha de respostas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

18.14 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

18.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas após a entrega do caderno de questões, sem o acompanhamento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

18.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

18.17 A Comissão Organizadora e Avaliadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 13.1.9 desse Edital no dia de realização das provas.

18.18 A Comissão Organizadora e Avaliadora não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados no item 13.1.9 desse Edital e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

18.19 No dia de realização das provas, a Comissão poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Comissão Organizadora e Avaliadora tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

18.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, pela Comissão Organizadora e Avaliadora ou por autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, de classificação e de convocação do Processo Seletivo Simplificado.

18.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial ou Sindicância que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova serão anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18.23 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.24 Os casos omissos e dúbios desse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

18.25 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital e execução do futuro Contrato.

Alexânia/GO, 10 de dezembro de 2021.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES -
EDITAL Nº 05/2021

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
domiciliado(a) no(a) _____,
na cidade de _____/_____, nº de telefone móvel (____) _____,
e-mail _____, SOLICITO, a minha
inscrição no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 05/2021; tenho ciência que essa poderá ser
deferida ou indeferida, segundo a avaliação da Comissão Organizadora e Avaliadora.

DECLARO, sob as penalidades da lei:

I. Que li, o Edital nº 05/2021, os anexos e os atos normativos nele mencionados, e que concordo e aceito todas as condições nele estabelecidas e ainda que preencho todos os requisitos exigidos.

II. Que tenho ciência que o único meio de contato com a Comissão Organizadora e Avaliadora é por meio do e-mail: pss.alexania@gmail.com.

III. Que é de minha inteira responsabilidade acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações vinculadas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do sitio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

IV. Que tenho ciência que caso seja aprovado e convocado, devo entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação, no ato de convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

V. Que estou de pleno acordo em me inscrever para prestar o serviço profissional pelo salário e carga horária, previsto no Edital nº 05/2021.

() Declaro ser portador de necessidades especiais e solicito concorrer a vaga destinada a PNE - tenho ciência que devo apresentar a documentação prevista no item 11.3 do Edital nº 05/2021.

() Solicito atendimento especial, sendo necessário os seguintes recursos: _____

_____/_____, _____ de dezembro de 2021.

Assinatura do candidato